



**LEI MUNICIPAL Nº 3.399/2023.**

**DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste do valor do Auxílio Alimentação, no percentual de 14,29% (quatorze virgula vinte e nove por cento).

**§1º** O valor passará de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**§2º** A participação dos servidores, mediante desconto em folha, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o novo valor.

**Art. 2º.** O benefício de que trata esta Lei não integra a remuneração dos servidores, nem será computado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

**Art. 3º.** Não farão jus ao benefício, os servidores municipais inativos, pensionistas e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses que a Lei prevê o afastamento como de efetivo serviço público.

**Art. 4º.** Inclui-se na categoria a fazerem jus ao benefício do auxílio alimentação:

I - Os servidores com Contrato Administrativo De Serviço Temporário vigente, decorrentes de Processo Seletivo Simplificado ou Seleção Pública, visando atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.





*Celeiro da Centra-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2023, revogando as disposições em contrário da Lei nº 3.276/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
25 de abril de 2023.

**MARCIANO RAVANELLO**,  
*Prefeito Municipal.*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 25.04.2023.**

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
*Secretária da Administração,*  
*Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2023 14:43 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp6448114408600>.

